

POLÍTICA	Identificação: PL001	
	Revisão: 00	Folha: 1 de 7

Título:

REALIZAÇÃO E TRATAMENTO DE DENÚNCIAS

1. OBJETIVO

Esta Política tem o objetivo de estabelecer as diretrizes e orientações sobre a realização e tratamento das denúncias recebidas pela 3BGP e replicada a unidade de negócio Copabo, possibilitando a averiguação e intervenção de quaisquer problemas relevantes relacionados à eventual ato em desacordo com a legislação, ao Código de Conduta e Políticas do Grupo 3BGP.

2. ABRANGÊNCIA

A presente Política abrange todos os colaboradores, incluindo: empregados, estagiários, diretores, sócios e acionistas, bem como os fornecedores, clientes e prestadores de serviços.

Todos os colaboradores devem cumprir as disposições dessa Política e assegurar que todos que tenham relacionamento com a 3BGP sejam informados sobre seu conteúdo.

3. DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

- **Alta Administração:** Pessoa ou grupo de pessoas que dirige e administra o GRUPO 3BGP no mais alto nível de estrutura hierárquica da organização, incluindo o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva.
- **Canal de Ética:** Meio de comunicação, administrado por empresa terceira e especializada, em que é possível enviar relatos e denúncias de forma segura e inclusive anônima em caso de quaisquer atos ou suspeitas que violem as Políticas e o Código de Conduta da 3BGP.
- **Comitê de Compliance:** Órgão de cada unidade de negócios, vinculado ao Conselho de Administração e encarregado de implementar e desenvolver o Programa de Compliance, além de exercer outras funções, a saber: preventiva, normativa, educativa, consultiva, monitoramento e controle.
- **Conselho de Administração:** Órgão colegiado, formado por três conselheiros, encarregado dos processos de decisões estratégicas do GRUPO 3BGP.
- **Diretoria Executiva:** Conjunto de pessoas responsáveis pela gestão administrativa e

operacional das unidades de negócios e que se reportam ao Conselho de Administração, sendo o principal órgão de gestão e preservação do Compliance.

- **GRUPO 3BGP:** Compreendem as empresas: 3BGP S.A. e suas controladas, CTC INFRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., COPABO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÉCNICOS LTDA., e COPABO INFRAESTRUTURA MARÍTIMA LTDA.
- **Unidade(s) Negócio(s):** Compreendem as unidades de Distribuição, Soluções Portuárias e Engenharia, as quais as empresas do GRUPO 3BGP estão ligadas.

4. DIRETRIZES

As diretrizes que devem ser observadas e seguidas são:

4.1. CANAL DE ÉTICA

- Reforçando o compromisso com as melhores práticas de Governança Corporativa, o GRUPO 3BGP disponibiliza um canal de comunicação para denúncias referentes a fatos que estejam em desacordo ao Código de Conduta, incluindo eventuais descumprimentos de políticas e normas internas.
- Através deste canal de comunicação, **disponível 24 horas**, é possível formalizar denúncias de forma segura, pois o mesmo é administrado por uma empresa terceirizada, que é responsável pela recepção e gestão das denúncias recebidas, garantindo a confidencialidade e o adequado encaminhamento.

4.2. RELATO

- Toda e qualquer pessoa que tiver qualquer preocupação **quanto alguma conduta que possivelmente seja irregular**, principalmente contra as diretrizes do Código de Conduta do Grupo 3BGP, poderá **relatar a situação ao gestor imediato, diretor da Unidade de Negócios e se necessário ao Canal de Ética**.
- O Canal de Ética pode ser utilizado por funcionários, fornecedores, parceiros, clientes e público em geral através de:

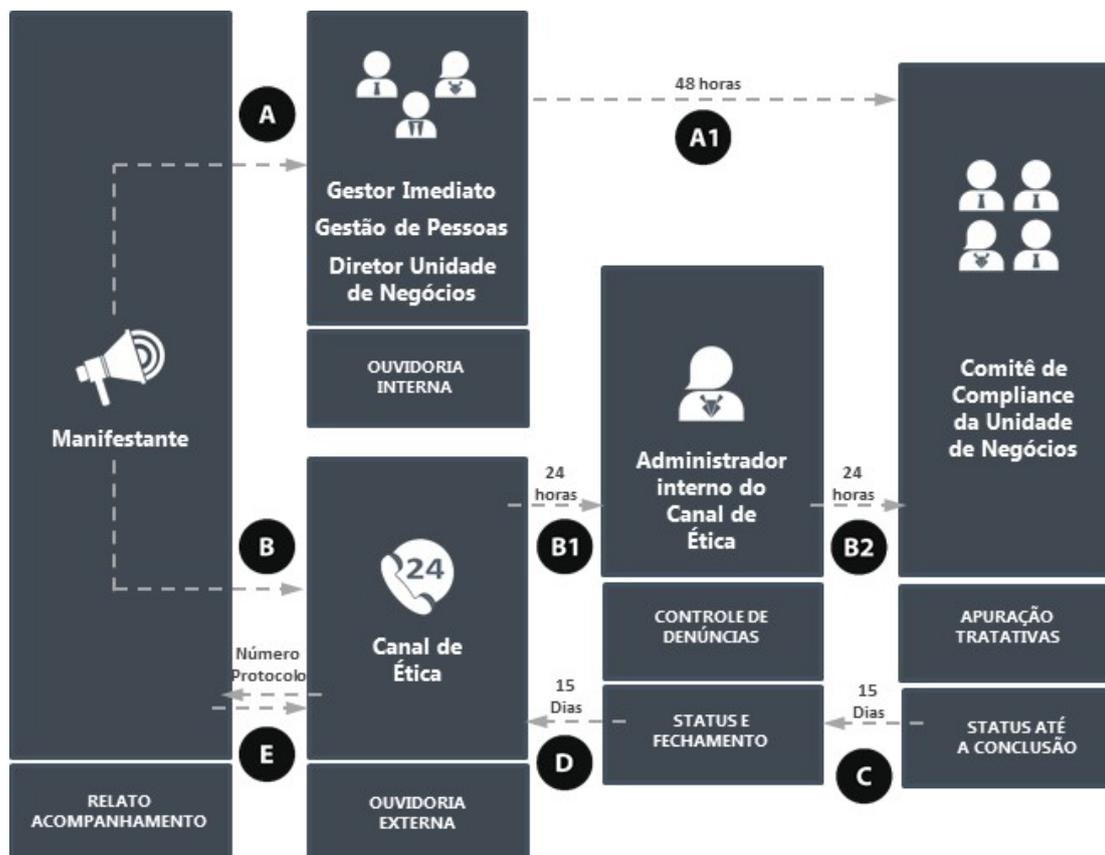
E-mail: canaldeetica3bgp@iaudit.com.br

Telefone: 0800 880 1865 (atendimento telefônico de segunda a sexta-feira, das 08h às 20h e, fora desse horário e feriados, via caixa postal)

Internet: <https://denuncia.iauditcloud.com.br/3bgp>

- **A denúncia pode ser realizada de forma identificada ou anônima.** Em casos de denúncias anônimas, o anonimato dos denunciantes está assegurado, pois o sistema utilizado pelo Canal de Ética não permite rastreamentos que possam identificar o denunciante.
 - Seja uma denúncia identificada ou anônima, é muito importante que sejam fornecidas informações mínimas que permitam apurar a veracidade dos fatos relatados. As informações fornecidas serão tratadas de forma confidencial e restrita aos responsáveis pela análise e apuração das denúncias.
 - A denúncia pode dar início a investigações internas, por essa razão, mesmo que sejam apenas suspeitas ou desconfianças, as informações fornecidas devem ser verdadeiras.
 - Os relatos ao Canal de Ética devem abranger:
 - Exposição clara e com maior detalhamento possível dos fatos;
 - Se possível identificação da Unidade de Negócio e local da ocorrência;
 - Se possível identificação das pessoas envolvidas ou que tem conhecimento dos fatos;
 - Data ou período em que ocorreu ou está ocorrendo;
 - Informações relevantes para a apuração dos fatos.
- É fundamental que todos utilizem o Canal de Ética com responsabilidade!**
- O Canal de Ética não deve ser utilizado para relatar boatos, fofocas ou problemas pessoais que não envolvam condutas empresariais;
 - Se possível conte com o apoio do gestor imediato caso tenha dúvidas e que não exista com ele conflito de interesses no caso;
 - O compromisso sobre o sigilo também é responsabilidade do denunciante e das testemunhas que eventualmente participem do processo de investigação. Por isso, é indispensável agir sempre com discrição e *não comentar temas relacionados ao Canal em que estiver envolvido.*
 - o canal confidencial respeita a política de Proteção de Dados. Assim, ao dar acesso aos dados eventualmente, o denunciante poderá dispor da forma e utilização, o que será respeitado em todas as etapas investigativas.

4.3. TRATAMENTO



- Uma preocupação ou denúncia pode ser relatada de duas diferentes formas:

- Ⓐ Ao gestor imediato, gestor de pessoas ou diretor da unidade de negócios
- Ⓑ Ao Canal de Ética

Ⓐ Se gestores ou diretores receberem diretamente alguma denúncia, devem levar o relato ao conhecimento do Comitê de Compliance dentro de 48 horas.

Ⓑ Se o Canal de Ética receber uma denúncia, a ouvidoria externa tem 24 horas para encaminhar a denúncia ao administrador interno do Canal de Ética da 3BGP.

Se a denúncia **envolver o administrador interno do Canal ou algum membro do Comitê de Compliance**, a denúncia será **encaminhada diretamente ao Conselho de Administração** para análise, investigação e tratamento.

- Ⓒ Ao receber a denúncia, o administrador interno deve encaminhar ao Comitê de Compliance da 3BGP.

Ⓒ O Comitê de Compliance deve realizar a apuração dos fatos e informar ao administrador interno o andamento do processo a cada 15 dias, até a sua conclusão.

Todas as denúncias deverão ser analisadas de forma rápida e eficiente, sendo que o relato **poderá** levar à uma investigação ou não, levando-se em consideração a sua **natureza e complexidade**.

A 3BGP poderá contratar empresas especializadas para auxiliar a investigação da denúncia recebida.

D O administrador interno deve registrar o andamento do processo e fechamento da denúncia junto à ouvidoria externa que administra o Canal de Ética, transmitindo as medidas adotadas.

E Para toda denúncia será fornecido um número de protocolo. O Canal de Ética permite que o denunciante acompanhe de modo anônimo o andamento do processo através deste protocolo e tenha conhecimento sobre as providências tomadas em relação à denúncia.

O Canal de Ética disponibiliza informações sobre o status da denúncia, porém, não fornece detalhes relativos a pessoas, resultado de apurações e medidas adotadas, a fim de proteger informações confidenciais da 3BGP, preservar os envolvidos e os direitos de terceiros.

4.4. RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO

- Após a conclusão da investigação, com a instrução e análises dos elementos necessários, o Comitê de Compliance terá autonomia para o tratamento dos casos e retorno ao Canal de Ética.

- Nos casos em que houver a obrigação legal de comunicar a informação aos órgãos/entidades públicos responsáveis por processos criminais e/ou anticorrupção, o Comitê de Compliance encaminhará o relato à autoridade competente.

4.5. NÃO RETALIAÇÃO

- A 3BGP toma todas as medidas necessárias para a **proteção do denunciante contra qualquer retaliação**, inclusive por parte da Diretoria e/ou Acionistas.

4.6. CONFIDENCIALIDADE

- Todas as **denúncias, investigações e documentos levantados serão mantidos em rigoroso sigilo**.

- Qualquer requisição judicial ou administrativa das denúncias ou resultados das investigações deverá ser analisada previamente pelo Conselho de Administração.

4.7. REPORTE

- O Comitê de Compliance semestralmente fará um reporte das denúncias realizadas, sua natureza e tratamento para avaliação da efetividade do Canal de Ética e melhoria nas Políticas e/ou Procedimentos, sendo seus dados encaminhados para análise do Conselho de Administração.

4.8. REGISTRO E ARQUIVO

- O Comitê de Compliance manterá um registro de todas as denúncias, com informações sobre o seu recebimento e tratamento.

5. TREINAMENTO

A 3BGP, com o apoio do Comitê de Compliance, deve promover treinamentos periódicos aos colaboradores para disseminar as diretrizes do Código de Conduta e desta Política assegurando que os colaboradores realizem suas atividades de acordo com estas diretrizes.

6. COMUNICAÇÃO E DÚVIDAS

É de responsabilidade de todos os gestores da 3BGP divulgar para sua equipe o conteúdo desta Política e conscientizá-los sobre a necessidade e importância de sua observância e incentivá-los a apresentar dúvidas ou preocupações com relação a sua aplicação.

7. CANAL DE ÉTICA

Em caso de quaisquer atos, suspeitas de situações que violem esta Política, o Código de Conduta ou até mesmo em caso de dúvidas, os colaboradores podem utilizar o Canal de Ética:

- **E-mail:** canaldeetica3bgp@iaudit.com.br
 - **Telefone:** 0800 880 1865 (atendimento telefônico de segunda a sexta-feira, das 08h às 20h e, fora desse horário e feriados, via caixa postal)
- **Internet:** <https://denuncia.iauditcloud.com.br/3bgp>

Através do Canal de Ética, disponível 24 horas, é possível enviar relatos e denúncias de forma segura, sendo administrado por uma empresa especializada, garantindo ainda mais confidencialidade e segurança. Não é necessário se identificar quando usar o Canal de Ética, porém é fundamental agir com responsabilidade e embasar os relatos.

Não será permitida ou tolerada qualquer forma de retaliação contra as pessoas que realizam denúncias de boa-fé, conforme determina a Política de Realização de Tratamento de Denúncias.

8. SANÇÕES

O descumprimento por colaborador, fornecedor ou prestador de serviços de qualquer das disposições elencadas nesta Política e no Código de Conduta da 3BGP sujeitará os infratores às sanções:

- Advertência;
- Suspensão;
- Demissão;
- Exclusão do fornecedor, prestador ou parceiro;
- Ação judicial cabível.

9. HISTÓRICO DE REVISÃO

REVISÃO	DATA DA EMISSÃO	RESPONSÁVEL APROVAÇÃO	ALTERAÇÕES DA ULTIMA REVISÃO
00	26/07/2019	Fernando Borin Graziano Marcos Vinícius Borin	Emissão Inicial

10. APROVAÇÃO



Fernando Borin Graziano
Diretor Executivo



Marcelo Borin Guedes Palaia
Diretor Executivo